

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA
COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL GERSF 001/2024 – PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2024
GRADUAÇÃO - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
MODALIDADES PRESENCIAL E EaD

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e beneficentes, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de bolsas de estudo na graduação para os estudantes pré-classificados no Prouni para os estudante, elegíveis nas condições previstas neste Edital, Portarias, Legislação e no Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

1. CRONOGRAMA

AÇÕES	1ª Chamada de Bolsas de Estudo	2ª Chamada de Bolsas de Estudo	Lista de Espera
Preenchimento do Formulário Eletrônico Socioeconômico e envio da documentação completa EM ÚNICA REMESSA	6 a 20 de fevereiro de 2024	27 de fevereiro a 7 de março de 2024	19 a 27 de março de 2024
Registro no Sisprouni até	23 de fevereiro de 2024	11 de março de 2024	11 de abril de 2024

1.1 Este Cronograma obedece ao calendário para o processo de ingresso Prouni estabelecido pelo MEC. Havendo alteração por parte do Prouni/MEC automaticamente este Edital terá o seu cronograma modificado.

1.2 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

1.3 Caso a documentação seja encaminhada no último dia disponível, a entrega deverá ocorrer até as 18 horas e 30 minutos – horário de funcionamento e suporte da Instituição.

2. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

2.1 Em cumprimento à legislação, serão ofertadas bolsas de estudo integrais, conforme disponibilidade indicada no **ANEXO II**, ao estudante com o perfil socioeconômico compatível, que comprovar renda *per capita* de **até 1,5** (um e meio) salário mínimo.

2.2 As chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida que existir a disponibilidade.

3. PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O total preenchimento do formulário eletrônico socioeconômico e a entrega da documentação completa para o requerimento da bolsa de estudo deverão ocorrer em **única remessa**, impreterivelmente, no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª**, pelo endereço: <https://web3.mackenzie.br/bolsas/indexProuni.php>

3.2 Os pré-selecionados para a Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná - FEMPAR deverão enviar os documentos pelo *link* [Anexar Documentos.](#)

3.3 O Termo para Solicitação de bolsa de estudo, **ANEXO I** deste Edital, deverá ser assinado e entregue juntamente com a documentação requerida.

3.4 Somente após a geração do protocolo considerar-se-ão concluídos o pedido de bolsa de estudo e o envio da documentação.

4. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 Os procedimentos para solicitar a renovação da bolsa nos períodos letivos subsequentes, caso não tenha edital publicado, serão comunicados por e-mail pela Coordenação de Bolsas de Estudo do IPM (COBES). Mantenha seu endereço de e-mail atualizado em seu cadastro.

4.2 Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas neste Edital, em especial à **Cláusula 7ª**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo às parcelas do período estudado será devido.

5. COMUNICAÇÃO

5.1 As informações sobre o andamento e o resultado do pedido de bolsa serão realizadas por meio do *link* [ANDAMENTO.](#)

5.1.1. A consulta dos processos para a FEMPAR deverá ser por meio do link [DOCS FEMPAR](#).

5.2 O meio oficial de comunicação do IPM será por *e-mail* e/ou pelo *site* <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/prouni/ingresso-e-renovacao/>

5.3 O IPM poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital, sendo responsabilidade do requerente que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.

5.4 O requerente é plenamente responsável por acessar diariamente as informações disponibilizadas.

6. OUTRAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

I. CONCESSÃO

- a. Estrangeiro não naturalizado.
- b. Débito financeiro não regularizado (Aluno veterano)
- c. Estudante já graduado, com exceção para os casos previstos na Lei nº 11.096/2005.
- d. Possuir vínculo com Instituições Públicas de Ensino Superior.

II. MANUTENÇÃO

- a. Débito financeiro não regularizado.
- b. Não devidamente matriculado.
- c. Rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).
- d. Não assinatura dos Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição.
- e. Inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- f. Incurrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- g. Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital.

7. CRITÉRIOS GERAIS

7.1 Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos pela Lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto nº 11.791/2023, pela Lei nº 11.096/2005, Portaria Normativa MEC nº 1 de 2 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria nº 524, de 26 de julho de 2022, por este Edital e pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

7.2 O IPM não se responsabilizará por pedido de bolsa não recebido por quaisquer

motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem o encaminhamento da documentação na forma prevista em edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação do seu pedido, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

7.3 Para a constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do requerente e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

7.4 As solicitações referentes a bolsa de estudo diferem das relacionadas à matrícula do estudante. Portanto, cada solicitação deverá ser direcionada sob as normas dos departamentos competentes, quais sejam: Bolsas de Estudo e Secretaria Acadêmica.

7.5 Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

7.6 Como claramente exposto na legislação vigente e em entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda e poderão ser canceladas a qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis

7.7 O IPM reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento e sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos, bem como de solicitar documentos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

7.8 A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade para todo o curso, desde que atendidas todas as condições deste Edital e do Normativo de Bolsas de Estudo.

7.9 A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATUALIZADOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR.

8.1 O candidato deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.

- a. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

8.2 A documentação apresentada pelo candidato será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento, caso a Instituição entenda como necessário, para a comprovação da condição socioeconômica do grupo familiar.

8.3 O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais para as devidas averiguações.

- 8.3.1** Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada, em hipótese alguma serão devolvidas e, nos casos dos pedidos indeferidos, poderão ser fragmentadas, conforme critério da legislação.

a) COMPROVANTE DE RENDA

i. CCS (Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional), emitido gratuitamente pelo sistema Registrado do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> , ou a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo [link https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS)

ii. Os três últimos extratos de cada Instituição **indicada como ativa no CCS.**

- Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

iii. Contrato de Estágio.

iv. CTPS digital (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).

v. Declaração de Não Renda: caso algum integrante do grupo familiar não exerça atividade remunerada (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

vi. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio-Doença do INSS:

- Os três últimos extratos do benefício (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio>).

vii. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia.

RENDA FIXA

viii. Holerites dos últimos 3(três) meses da remuneração.

ix. Holerites e extratos de todas as Instituições dos últimos 6(seis) meses quando houver renda variável, como pagamento de comissão, abonos, férias, prêmios, horas extras.

RENDA INFORMAL OU EMPRESARIAL

x. Trabalhador informal, eventual, autônomo ou liberal:

- Declaração de Trabalho Informal (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

xi. Empresário:

- Declaração de Renda Empresarial (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

b) IMPOSTO DE RENDA

i. Declaração completa do ano anterior entregue no ano vigente.

- Se for isento apresentar a Declaração de Isenção (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da captura de tela da seção “SERVIÇOS EM DESTAQUE – Meu Imposto de Renda” do *site* <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login>.

ii. MEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha

i. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.

ii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.

iii. Contrato Social ou Estatuto: Ações ou Quotas.

- iv. Outros investimentos.
- v. Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do FGTS.

d) COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

- i. Comprovantes de pagamento e o contrato de locação residencial.
 - Para comprovar a ausência dessa despesa caso a moradia não seja alugada, apresentar a documentação:
 - a. Se residir em moradia cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário, ou
 - b. Se em situação de acolhimento institucional apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição, ou
 - c. Se residir em área irregular (invasão de áreas públicas), apresentar declaração de próprio punho.
- ii. Faturas dos cartões de crédito.
- iii. Água.
- iv. Luz.
- v. Telefone.
- vi. Condomínio.
- vii. Financiamentos.
- viii. Convênios médico e odontológico.

e) OUTROS DOCUMENTOS

- i. Comprovante de efetivo exercício do magistério na Educação Básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso.
- ii. Diploma de formação em Ensino Superior do candidato.
- iii. Comprovante de CadÚnico recente.
- iv. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de laudo médico atestando

a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

- v. Certidão de Nascimento do candidato.
- vi. Registro Geral de Identidade (RGI).
- vii. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- viii. Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo familiar:
 - a. Serão aceitos como comprovantes de residência o contrato de locação em vigor com firma reconhecida, contas de consumo (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancários, fatura do cartão de crédito.
- ix. Certidão de Casamento ou de União Estável emitida junto aos órgãos competentes. Ou, na impossibilidade, outros documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- x. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.
- xi. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, se for o caso.
- xii. Certidão de Óbito.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

9.2 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato pelo *e-mail*: bolsas@mackenzie.br, pelo *WhatsApp* número 11 2114-8000 ou na Central de Atendimento, na Rua Piauí, 130, prédio 48, 2º andar, 205A, Higienópolis, São Paulo/SP.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

Marcilene Feital
Coordenadora/Representante ProUni do IPM

ANEXO I
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PEDIDO NOVO

Eu, _____ (nome do aluno maior de idade ou do seu representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identificação nº _____ (nº e órgão emissor da carteira de identificação),

DECLARO, para todos os fins de direito, que li e estou de acordo com todos os termos expressos no Edital para a concessão de bolsas de estudo, publicado pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Declaro ainda que, uma vez concedida a bolsa de estudo após a confirmação do enquadramento socioeconômico por meio da aprovação da documentação apresentada, para a sua manutenção, dentre outros critérios estabelecidos pelo IPM, deverei comprovar a permanência legal na condição socioeconômica. Também reconheço ser de minha inteira responsabilidade acompanhar regularmente as orientações e os calendários em meu Registro Acadêmico, e-mail estudantil e no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES).

_____ (localidade), _____ (dia, mês, ano).

Assinatura do Requerente

ANEXO X**VAGAS PROUNI 1º SEMESTRE DE 2024**

ALPHAVILLE - PRESENCIAL	
CURSO	TURNO
Administração	Noturno
Ciência da Computação	Noturno
Direito	Noturno
Sistemas De Informação	Noturno

BRASILIA - PRESENCIAL E EAD	
CURSO	TURNO
Direito	Matutino
Direito	Noturno
Ciência de Dados	EAD
Letras	EAD

CAMPINAS - PRESENCIAL E EAD	
CURSO	TURNO
Administração	Matutino
Administração	Noturno
Ciência de Dados	EAD
Direito	Matutino
Direito	Noturno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
História	EAD
Pedagogia	EAD
Processos Gerenciais	EAD

HIGIENÓPOLIS - PRESENCIAL E EAD	
CURSO	TURNO
Administração	Matutino
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD
Arquitetura e Urbanismo	Matutino
Arquitetura e Urbanismo	Vespertino

Arquitetura e Urbanismo	Noturno
Ciência da Computação	Matutino
Ciência da Computação	Noturno
Ciência de Dados	EAD
Ciência Econômicas	Matutino
Ciência Econômicas	Noturno
Ciências Biológicas	Matutino
Ciências Contábeis	Noturno
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Noturno
Direito	Matutino
Direito	Noturno
Empreendedorismo e Novos Negócios	EAD
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Computação	Vespertino
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia de Produção	Noturno
Engenharia Elétrica	Integral
Engenharia Elétrica	Noturno
Engenharia Mecânica	Integral
Farmácia	Integral
Fisioterapia	Matutino
Gastronomia	Noturno
Gestão de Recursos Humanos	EAD
Gestão Financeira	EAD
História	EAD
Letras	Matutino
Letras	Noturno
Letras	EAD
Marketing	EAD
Matemática	EAD
Nutrição	Matutino
Pedagogia	Noturno
Pedagogia	EAD
Processos Gerenciais	EAD
Psicologia	Matutino
Psicologia	Vespertino
Química	Noturno
Sistemas de Informação	Matutino
Sistemas de Informação	Noturno
Teologia	Noturno

FEMPAR - PRESENCIAL	
CURSO	TURNO
Medicina	Noturno

RIO DE JANEIRO - PRESENCIAL E EAD	
CURSO	TURNO
Administração	Matutino
Ciências Econômicas	Matutino
Filosofia	EAD
História	EAD

POLO BERRINI	
CURSO	TURNO
Ciência de Dados	EAD
Pedagogia	EAD

POLO BRÁS	
CURSO	TURNO
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD
Gestão Financeira	EAD
Marketing	EAD

POLO FEIRA DE SANTANA	
CURSO	TURNO
Ciência de Dados	EAD

POLO JUNDIAÍ	
CURSO	TURNO
Pedagogia	EAD

POLO PATROCÍNIO	
CURSO	TURNO
Letras	EAD

POLO PORTO ALEGRE	
--------------------------	--

CURSO	TURNO
Ciência de Dados	EAD

POLO SANTANA	
CURSO	TURNO
Pedagogia	EAD

POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
CURSO	TURNO
Ciência de Dados	EAD

POLO SOROCABA	
CURSO	TURNO
Ciência de Dados	EAD
Processos Gerenciais	EAD

POLO UBERLÂNDIA	
CURSO	TURNO
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD